

## LIDA

BOLETIM INFORMATIVO  
ÁREA TRABALHISTAEDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
ABRIL DE 2018**TST decide que dono da obra é responsável subsidiariamente pela  
reparação de danos a pedreiro vítima de acidente do trabalho**

Em acórdão publicado em 23.3.2018, a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho deu provimento a recurso para condenar dono da obra ao pagamento de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho.

A ação trabalhista fora movida por pedreiro contratado como autônomo pelo empreiteiro da obra, com pedido de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho consistente na queda de uma escada. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região havia afastado a responsabilização subsidiária do dono da obra, um galpão em Campo Grande/MS, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 191 da Subseção I Especializada em Direitos Individuais do TST.

A 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por sua vez, afastou a aplicação da OJ 191 da SDI-1 por entender que esta afastaria apenas a responsabilidade do dono da obra quanto às **obrigações trabalhistas** contraídas pelo empreiteiro. Indenizações por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho teriam **natureza civilista**, sendo decorrentes dos artigos 186, 927 e 932, III, do Código Civil, e prescindiriam da existência de vínculo de emprego ou da relação de trabalho. Restabeleceu-se assim a responsabilização subsidiária do dono da obra com relação ao acidente de trabalho sofrido por pedreiro contratado pelo empreiteiro.

Fonte: <http://tst.jus.br/>

Processo nº TST-RR-677-10.2012.5.24.0004

---

O LIDA é um Boletim informativo desenvolvido mensalmente pelos integrantes da Área Trabalhista de CSMV Advogados

**Sócia da Área Trabalhista:** Thereza Cristina Carneiro

---

**Participaram da elaboração desta edição:** Thereza Cristina Carneiro ([tcaneiro@csmv.com.br](mailto:tcaneiro@csmv.com.br)); e Viviana Chahda Mendes ([vchahda@csmv.com.br](mailto:vchahda@csmv.com.br))

---